



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.129, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”.....*

## **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, tendo seu termo inicial em 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 10 de agosto de 2017.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/